

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução n.º 32/2000**

**ASSUNTO: MERCADOS  
MERCADOS MONETÁRIOS  
Mercado de Crédito Intradiário**

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 24.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

**1. O número 3 do capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS da Instrução n.º 116/96 (BNBP n.º 2 de 15-07-96), passa a ter a seguinte redacção:**

**3.** O acesso a este mercado é reservado, em exclusivo, às instituições estabelecidas em Portugal participantes no Sistema de Pagamento de Grandes Transacções, abreviadamente designado por SPGT.

**2. O disposto nesta Instrução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2001.**

**3. São destinatárias desta Instrução as instituições de crédito e as sociedades financeiras.**